



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (0182) 42-1221 e 42-1222
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo

REGISTRO CIVIL DE REGENTE FEIJÓ-SP
Bel. Jorge Geraldo Breda
OFICIAL INTERINO
Av. José Bonifácio, 385 - A
CEP 19570-000
FONE / FAX: 0182 42-1094

LEI Nº 1.778/96

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou emendas e ele promulga a seguinte lei.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, DESTINADO AO PAGAMENTO DE DESPESAS DO EXERCÍCIO ANTERIOR".

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria um crédito Especial no Valor de R\$ 36.664,92 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos), destinado ao pagamento de juros e correção monetária, do exercício anterior, referente aos Termos de Compromissos nº 001/06/95 de 13/06/95 e 026/95 de 10.02.95 (obras) e das contas da Taxa de Iluminação Pública de Junho à Dezembro de 1.995, junto à CAIUA SERVIÇOS DE ELETRECIDADE S/A.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguintes dotações Orçamentária:-

03 - FINANÇAS (Despesa 31)
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02 - CONTABILIDADE
0380322.03 - 4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada
R\$ 36.664,92 (Trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 15 de fevereiro de 1.996.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIFICO e dou fé que o(a) presente Lei
se encontra registrada no Livro L.02
sob n.º 30/96.
Regente Feijó-SP, 22 de 02 de 19 96.

Bel. Jorge Geraldo Breda
Oficial Interino